



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

LEI MUNICIPAL Nº 469/2022
29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a majoração de alíquota para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Muribeca aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares em mais 15% (quinze por cento) das despesas fixadas para o orçamento municipal do exercício de 2022, no valor de **R\$ 4.702,128,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil, cento e vinte e oito reais)**, nos termos dos incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal de número de 4.320/64, cominado com os artigos 99, §5º e 167, V da Constituição Federal, com base no orçamento vigente, firmado pela Lei Municipal nº 456/2021, que estimou a receita e fixou o orçamento para o exercício de 2022.

Art 2º - Os recursos correspondentes à autorização constante no artigo 1º desta Lei advirão de excesso de arrecadação nos termos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca/SE,
29 de novembro de 2022.

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:06198495507

MÁRIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito do Município de Muribeca